



ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CCN - QUADRIÊNIO 2017/2021

REGRAMENTO DOS DEBATES COM A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) ENTRE AS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL

REGRAMENTO DO DEBATE

Promoção do debate

Art. 1º - O debate entre as chapas concorrentes, inscritas e homologadas, será organizado pela Comissão Eleitoral, encarregada de executar a consulta prévia à comunidade universitária (alunos, professores e técnico-administrativos) com o apoio organizacional dos segmentos universitários que integram a UFPI, mediante implícita concordância com os regramentos previstos por esta Comissão Eleitoral.

Definição dos Participantes

§1º. A chapa inscrita e homologada a participar do debate é aquela que tenha sido devidamente homologada pela Comissão Eleitoral com base nos critérios de admissibilidade ou requisitos de inscrição de chapa.

Objetivação do debate

§2º - O debate entre as chapas concorrentes, tem por objetivo apresentar elementos de relevância à comunidade universitária sobre as intenções ideário-programáticas de cada candidatura.

Local e Horário dos debates

§3º Os debates entre as chapas concorrentes, realizar-se-ão: no Auditório da Biologia, bloco 01, às 17:00 horas do dia 17 de outubro e no Auditório da Arqueologia, CCN2, às 17:00 horas do dia 21 de outubro, do corrente ano.

Permissão de Manifestação Ordeira

§4º - Será permitida a manifestação ordeira das torcidas das candidaturas concorrentes, nos limites do espírito democrático, de contribuição ao desenvolvimento da institucionalidade, sem ataques pessoais, e em atenção ao comando do Coordenador do debate no sentido de fluir a atividade.

Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos

§5º - A mesa diretora dos trabalhos será composta pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor do CCN e o Presidente da Comissão Eleitoral, que será o mediador do debate.

Requerimento para julgamento de Reparação de ofensa

§6º - O candidato que se considerar ofendido durante o debate deverá imediatamente fazer um requerimento ao julgador no sentido de reparação da ofensa.

Concessão da Reparação da Ofensa

§7º - Caberá ao julgador, única e exclusivamente, usando os princípios gerais do direito brasileiro e seu livre arbítrio em preservação à sua reputação, conceder, ou não, o direito de resposta.

Critério de Punição- no decurso do debate

§8º - Caso o julgador conceda o direito de resposta, o tempo para o exercício de tal direito será de até dois (02) minutos, que serão deduzidos, no Bloco seguinte imediatamente, do tempo que couber ao candidato ofensor.

Critério de punição- no final do debate

§9º - Caso a ofensa tenha ocorrido no último Bloco e, caso decida pela concessão de reparo, o julgador irá acrescentar tempo ao candidato requerente (ofendido).

Ordem por sorteio

§10º - A ordem de ação em cada Bloco de cada candidatura a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCN será decida pelo mediador do debate de forma antecipada, via sorteio, como providência organizativa preliminar.

Definição dos Blocos do Debate

Art.2º - O debate será dividido em 4 (quatro) blocos, previamente definidos por este regramento.

Bloco 1- Considerações Iniciais

§1º - No primeiro Bloco do debate cada chapa terá um total de no máximo 10 (dez) minutos, para que o(a) candidato(a) a Diretor(a) bem como o(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a) apresente as suas considerações iniciais, apresentando um resumo de seus currículos Lattes e suas propostas.

Parágrafo Único: Se desejarem, as chapas poderão dividir a apresentação entre o(a) candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respeitando o tempo acima pré-estabelecido.

Bloco 2 - Plateia Pergunta a Candidatos

§2º - No segundo Bloco do debate será distribuído, antecipadamente, material gráfico pela Comissão Eleitoral para que integrantes da plateia, interessados em fazer perguntas, possa escrevê-la e caso seja contemplado, sua pergunta será lida pelo Mediador do Debate. Essa pergunta deve ser de no máximo 01 (hum) minuto. A Chapa sorteada terá 03 (três) minutos, no máximo, para a resposta.

§3º - Neste Bloco serão permitidas 09 (nove) perguntas para cada chapa, divididas em três grupos de 03 (três), sendo: 03 (três) perguntas dos discentes, 03 (três) perguntas de docentes e 03 (três) perguntas para os técnicos-administrativos.

Parágrafo Único: Caso não haja pergunta de algum segmento para qualquer uma das chapas, passaremos para a pergunta seguinte do próximo segmento.

Bloco 3 - Candidato pergunta a candidato

§3º - No terceiro bloco, cada candidato terá no máximo 1 (um) minuto para perguntar, 3 (três) minutos para responder, mais 1 (um) minuto para réplica, sendo que o candidato que responder será o próximo a perguntar. Cada candidato só poderá fazer 03 (três) perguntas. O primeiro candidato a perguntar será por sorteio.

Bloco 4- Considerações finais

§4º - Cada Chapa terá 05 (cinco) minutos para fazer suas considerações finais, mediante sorteio prévio.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, composta dos membros presente.

Teresina, 13 de outubro de 2016


Profa. Dra. Liane Mendes Feitosa Soares
Presidente da Comissão Eleitoral
liane@ufpi.edu.br
(086)908884 8448